



Município DE GOIANÉSIA

RECEBEMOS
EM 05/03/2024
Almeida
Câmara Municipal de Goianésia

PROJETO DE LEI Nº 276/2024

DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.587 de 09 de julho de 2008, e dispõe sobre a encenação da Paixão de Cristo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário municipal oficial de eventos a encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na Sexta-Feira da Paixão de cada ano, no município de Goianésia.

Art. 2º Ficam alterados os incisos do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.587 de 09 de julho de 2008, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. (...)

I - Janeiro: Natal Luz;

Fevereiro: COMADEGO - Congresso de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Goianésia;

III - Março: Arte e Palco - Festival de Interpretação de Jovens Talentos e Encenação da Paixão de Cristo;

IV - Abril: Festa do Trabalhador, Raízes da Minha Terra, Festival de Poesia, Encontro Nacional de Motociclistas e Encenação da Paixão de Cristo;

V - Maio: Corrida Rústica, Miss Estudantil e Marcha para Jesus;

VI - Junho: Festival de Humor e Ciranda Cultural na Praça;

VII - Julho: Corrida Otávio Lage e Festa em louvor a São Pedro – Distrito de Natinópolis;

VIII - Agosto: Festa do Congo, O dia do Cooperativismo;

IX - Setembro: Festival de Música Sertaneja;

X - Novembro: Natal Luz;

XI - Dezembro: Natal Luz e Réveillon Popular.

Art. 3º A inserção do Dia da Paixão de Cristo no calendário oficial tem como propósito promover e estimular as manifestações relacionadas a esse evento significativo, que, para as religiões cristãs, representa um dia de profundo simbolismo e tradição.



Município DE GOIANÉSIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianésia (GO), 04 de março de 2024.
71º Goianésia, e 136º República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



Município DE GOIANÉSIA

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº /2024.

Senhor Presidente,
Nobres pares,

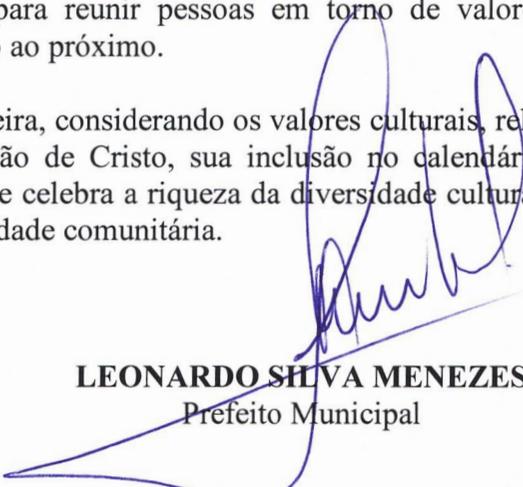
A par do imenso prazer em cumprimentá-lo e aos seus dignos pares, tem o presente expediente à finalidade de encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 276 /2024 de 04 de março de 2024, que ***“Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.587 de 09 de julho de 2008, e dispõe sobre a encenação da Paixão de Cristo”***.

A inclusão da Encenação da Paixão de Cristo no calendário oficial de eventos se justifica pela sua significativa importância cultural, religiosa e histórica, destacando sua realização anual na Sexta-Feira da Paixão.

Do ponto de vista cultural e religioso, a Encenação da Paixão de Cristo é uma tradição profundamente enraizada em diversas comunidades ao redor do mundo. Ela desempenha um papel crucial na preservação e transmissão de valores éticos, morais e espirituais. Ao longo dos séculos, essa expressão artística tem servido como um veículo para a reflexão sobre princípios religiosos, promovendo a compreensão e respeito entre diferentes grupos religiosos.

Além disso, a realização da Encenação proporciona um momento de união e confraternização para a comunidade, independentemente de sua orientação religiosa. É uma oportunidade valiosa para reunir pessoas em torno de valores universais de compaixão, solidariedade e respeito ao próximo.

Dessa maneira, considerando os valores culturais, religiosos, sociais e econômicos da Encenação da Paixão de Cristo, sua inclusão no calendário oficial de eventos, é uma medida que reconhece e celebra a riqueza da diversidade cultural e a importância da tradição na construção da identidade comunitária.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal